

**TAPURAH CAMARA DOS VEREADORES  
TAPURAH-MT**

**LOTES MAL SUCEDIDOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**  
Processo Administrativo Nº 11/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: GIOVANNI ARMANNI  
Data de Publicação: 23/08/2022 16:37:04

<b>LOTE 1</b>	<b>REVOGADO</b>	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 1	Val.Ref.: 170.436,22
<i>Descrição: KIT DE ENERGIA SOLAR - PLACAS FOTOVOLTAICAS COM 1 OU MAIS INVERSORES 50KVA, KIT ESTRUTURA DE ESTACIONAMENTO CARPORT, COM UM MONITORAMENTO REMOTO E UM KIT COM CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO DOS MÓDULOS, COM POTÊNCIA TOTAL DE 33 (KVP)</i>			



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**Considerando** que a empresa EVOLUSEG ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99 apresentou em 07/10/2022 pedido de rescisão amigável tendo em vista a impossibilidade de cumprir as exigências do edital devido a dificuldades com os fornecedores;

**Considerando** que com base no pedido de revisão foi apontado necessidade de adequação do edital e com base no interesse público e a necessidade de readequação do projeto base e exigências editalíssimas, a necessidade de adequação da estimativa de preços com vistas a aquisição satisfatória para melhor atender aos interesse da Administração Pública da Câmara Municipal de Tapurah/MT, e por conveniência administrativa;

**Considerando** a que um novo procedimento licitatório foi iniciado para contratação o mesmo objeto contratual para atender o interesse público.

**Considerando** o contratado apresentou pedido de rescisão amigável do contrato, e tendo em vista algumas falhas a serem corrigidas no edital, fica dispensado o contraditório e ampla defesa nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sendo necessário a revogação da licitação e readequações do edital e seus anexos para abertura de novo procedimento licitatório, devendo ainda ocorrer a rescisão do contrato de forma unilateral nos termos do incisos XII do art. 78 e inciso I do art. 79 ambos da Lei 8.666/93.

**O Sr. Elizeu Francisco de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, no uso das suas atribuições legais**

**RESOLVE**

**Revogar por interesse público nos termo do art. 78 e 79 da Lei 8.666/93 a o Pregão Eletrônico 02/2022 – registro de preços para futura e eventual**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede e estruturas de estacionamento para painéis solares tipo Carport para geração no prédio da câmara municipal de Tapurah.

Fica dispensado a ampla defesa e contraditório tendo em vista a solicitação de rescisão amigável apresentado no dia 06/10/2022 pela empresa EVOLUSEG ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99.

Tapurah – MT, aos 13 de outubro de 2022.

  
**Elizeu Francisco de Oliveira**  
Presidente



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
**CONTRATO 05/2022** QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E A  
EMPRESA EVOLUSEG ENERGIA SOLAR

**Pregão Eletrônico 02/2022**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, Tapurah/MT

**CONTRATADA: Empresa EVOLUSEG ENERGIA SOLAR**, inscrita no CNPJ – 19.158.171/0001-71, situada na Rua 07, Qd 05, Lt 12, S/n Casa 01 – Vila São Joaquim, Aparecida de Goiania – GO, CEP: 74.910-480 inscrita no CNPJ – 19.158.171/0001-71, e inscrição estadual nº 10.599.061-2.

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e cláusulas 13.5 e 13.6 do contrato, **RESCINDIR** o Contrato nº 05/2022, referente ao Pregão Eletrônico 02/2022 cujo objeto é contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede e estruturas de estacionamento para painéis solares tipo Carport para geração no prédio da câmara municipal de Tapurah.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A presente rescisão é motivada por pedido de rescisão amigável do contratado e interesse público devido a necessidade de readequação do edital para aquisição satisfatória para melhor atender aos interesse da Administração Pública da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA**

É competente o foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tapurah – MT, aos 13 de outubro de 2022.

  
**Etzeu Francisco de Oliveira**  
Presidente

  
**Amarildo José Gubert**  
Gestor do Contrato

  
**Giovanni Armani**  
Fiscal Administrativo do Contrato

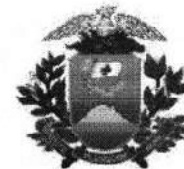
**Benedito de Jesus Pereira**  
Fiscal Técnico do Contrato



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2685

Divulgação sexta-feira, 14 de outubro de 2022

– Página 10

Publicação segunda-feira, 17 de outubro de 2022

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Considerando que a empresa EVOLUSEG ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99 apresentou em 07/10/2022 pedido de rescisão amigável tendo em vista a impossibilidade de cumprir as exigências do edital devido a dificuldades com os fornecedores;

Considerando que com base no pedido de revisão foi apontada necessidade de adequação do edital e com base no interesse público e a necessidade de readequação do projeto base e exigências editalícias, a necessidade de adequação da estimativa de preços com vistas a aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública da Câmara Municipal de Tapurah/MT, e por conveniência administrativa;

Considerando que um novo procedimento licitatório foi iniciado para contratação do mesmo objeto contratual para atender o interesse público.

Considerando o contratado apresentou pedido de rescisão amigável do contrato e tendo em vista algumas falhas a serem corrigidas no edital, fica dispensado o processo de ampla defesa nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sendo necessário a revogação do mesmo para abertura de novo procedimento licitatório, bem como a rescisão do contrato de forma unilateral nos termos do inciso XII do art. 39 da Lei 8.666/93.

O Sr. Elizeu Francisco de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, no uso das suas atribuições legais

#### RESOLVE

Revogar por interesse público nos termos do art. 78 e 79 da Lei 8.666/93 o Pregão Eletrônico 02/2022 – registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede e estruturas de estacionamento para painéis solares tipo Carport para geração no prédio da câmara municipal de Tapurah.

Fica dispensado a ampla defesa e contraditório tendo em vista a solicitação de rescisão amigável apresentado no dia 06/10/2022 pela empresa EVOLUSEG ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99.

Tapurah – MT, aos 13 de outubro de 2022.

Elizeu Francisco de Oliveira  
Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Câmara Municipal de Tapurah/MT torna público que às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 27 de outubro de 2022, estará abrindo sessão do pregão eletrônico através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br) para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS DE AR E VENTILAÇÃO; INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, E ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. As propostas eletrônicas serão recebidas das 09h00min do dia 17/10/2022 até as 08h30min do dia 27/10/2022 (horário de Brasília).

O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Executivo de Tapurah durante o horário de expediente e também estará disponível no site: [www.tapurah.org.br](http://www.tapurah.org.br).

Maiores informações poderão ser à Secretaria Administrativa do Poder Executivo de Tapurah em horário de expediente de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso) através do telefone (066) 3547-1341.

Tapurah/MT, 11 de outubro de 2022.

Elizeu Francisco de Oliveira  
Presidente

Giovanni Armanni  
Pregoeiro

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E A EMPRESA EVOLUSEG ENERGIA SOLAR

Pregão Eletrônico 02/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na

Avenida Paraná, Nº 1725, Tapurah/MT

CONTRATADA: Empresa EVOLUSEG ENERGIA SOLAR, inscrita no CNPJ – 19.158.171/0001-71, situada na Rua 07, Od 05, Lt 12, S/n Casa 01 – Vila São Joaquim, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.910-480 inscrita no CNPJ – 19.158.171/0001-71, e inscrição estadual nº 10.599.061-2.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e cláusulas 13.5 e 13.6 do contrato, RESCINDIR o Contrato nº 05/2022, referente ao Pregão Eletrônico 02/2022 cujo objeto é contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede e estruturas de estacionamento para painéis solares tipo Carport para geração no prédio da câmara municipal de Tapurah.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por pedido de rescisão amigável do contratado e interesse público devido a necessidade de readequação do edital para aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

#### CLÁUSULA QUARTA

E competente o foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tapurah – MT, aos 13 de outubro de 2022.

Elizeu Francisco de Oliveira  
Presidente

Amarildo José Gubart Gestor do Contrato	Giovanni Armanni Fiscal Administrativo do Contrato
	Benedito de Jesus Pereira Fiscal Técnico do Contrato

### DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O CONTRATO 04/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E A EMPRESA EVOLUSEG ENERGIA SOLAR

Pregão Eletrônico 02/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, Tapurah/MT

CONTRATADA: Empresa EVOLUSEG ENERGIA SOLAR, inscrita no CNPJ – 19.158.171/0001-71, situada na Rua 07, Od 05, Lt 12, S/n Casa 01 – Vila São Joaquim, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.910-480 inscrita no CNPJ – 19.158.171/0001-71, e inscrição estadual nº 10.599.061-2.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e cláusulas 9.1.7 da Ata de Registro de Preço, RESCINDIR a ARP nº 04/2022, referente ao Pregão Eletrônico 02/2022 cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede e estruturas de estacionamento para painéis solares tipo Carport para geração no prédio da câmara municipal de Tapurah.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada por pedido de rescisão amigável do contratado e interesse público devido a necessidade de readequação do edital para aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

#### CLÁUSULA QUARTA

E competente o foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os

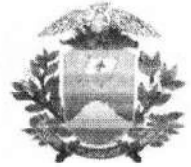




Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2685

Divulgação sexta-feira, 14 de outubro de 2022

– Página 11

Publicação segunda-feira, 17 de outubro de 2022

seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tapurah – MT, aos 13 de outubro de 2022.

Elizeu Francisco de Oliveira  
Presidente

Arnarildo José Gubert Gestor do Contrato	Giovanna Armani Fiscal Administrativo do Contrato
	Benedito de Jesus Pereira Fiscal Técnico do Contrato

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### ATO

##### ATO DA MESA Nº 017/2022

A Mesa da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 1.176/2013, e considerando a matrícula na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera em anexo.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva Maria da Conceição Marinho, Agente Administrativa que compõe o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, um adicional correspondente a 10% (dez por cento) calculado sobre o seu vencimento base, como forma de incentivo a busco de graduação na sua área de atuação, no Curso de Graduação em Administração Pública na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, para aprimoramento de seus conhecimentos pessoais e do serviço público prestado a Câmara Municipal de Vila Rica - MT e a coletividade.

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 13 de outubro de 2022.

Clebis Lourenço Pereira - Presidente  
Divino Eterno Batista dos Santos - 1º Secretário  
Igor Augusto Souza - 2º Secretário

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022** O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia -MT, torna-se público aos interessados que no TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA, CONFORME 0025/2022, cuja a abertura ocorreu as nove horas, do dia 07 de outubro de 2022. Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa: 1 – CONSTRUTORA NOGUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.535.515/0001-40, estabelecida à Rua Gustavo Nogueira nº 168 centro, na cidade de Ponte Branca, com valor total R\$ 1.317.614,41 (um milhão trezentos e dezessete mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e um centavos). Sala de Licitações da CIDESAPA, 07 de outubro de 2022. ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA Pregoeiro Municipal

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA

#### LICITAÇÃO

- CISVJ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O Pregoeiro Oficial designado, nomeado pela Portaria nº 078/2022 do CISVJ em Adesão a Portaria nº 4.895/2022 da Prefeitura Municipal de Juína-MT, por determinação do Exmo. Sr. Paulo Augusto Veronese - Presidente do CISVJ, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará licitação devidamente autorizada, na modalidade Pregão Presencial – SRP, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, cuja abertura ocorrerá as 14:00 horas local do dia 31/10/2022 no Departamento de Licitações do CISVJ. Objeto: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA

ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA - CISVJ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021. Maiores informações podem ser obtidas junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena - CISVJ, no horário das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, com endereço na Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, nº. 119-N. Bairro Modulo 01 Juína - MT e ainda pelos e-mails: [cisvjjuina\\_carla@hotmail.com](mailto:cisvjjuina_carla@hotmail.com) ou [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br) ou pelo telefone: (65) 3556-2207.

Juína-MT, 13 de Outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO  
Pregoeiro Designado  
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena - CISVJ  
Portaria nº 078/2021

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

#### ATO

##### ATO NORMATIVO Nº 529 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto.

##### RESOLVE

Art. 1º - Nomeação a Senhora **ARMANDO DA COSTA**, do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - O presente nomeação cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 6º do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia dez do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON  
Presidente do CISVP

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto vem publicação do dia 05/10/2022 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (ANM), página 20; e a publicação do dia 06/10/2022 do Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE), página 13, quanto ao ATO NORMATIVO Nº 525 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

ONDE SE LÊ: ATO NORMATIVO Nº 525 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

LEIA-SE: ATO NORMATIVO Nº 528 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de Outubro de 2022.

PASCOAL ALBERTON  
Presidente do CISRVP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022  
Processo Adm. Nº 18/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR PARA CONTROLE DE VETORES NA ÁREA INTERNA E EXTERNA E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS NA ÁREA EXTERNA, A 2022.